



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 2021.01.22.001 - SCSP.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0601.14.422.0045.2.009/PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL nº: 004945/2020
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1001000000/recurso federal
4. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.52
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$183.407,12 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sete reais e doze centavos)



II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** Aquisição de viatura caracterizada para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial de Pacajus/Ce.

7. **JUSTIFICATIVA:**

Justificativa para a aquisição dos veículos pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação dos Guardas Municipais para execução das atividades finalísticas de segurança pública.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** O(s) produto(s) deverão (á) ser entregue(s) em até **30 (trinta) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança —Pública



IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. A entrega dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Contratante do procedimento licitatório formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela Secretaria contratante, por meio de Contrato a serem firmados.

15. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

- a. a) Advertência.
- b. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



- c. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

20. DA CONTRATADA:

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Responsável pela despesa:
Carimbo/Assinatura
 Nome: JOSE COSME DE CARVALHO FILHO Sec.de Cidadania e Segurança Patrimonial



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de viatura caracterizada para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial de Pacajus/Ce.
2. **DOS ITENS:**

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 - Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla zero km, ano 2020, com potência mínima de 180 cv, motor a diesel mínimo de 2.0 cc, tração mínima de 4x4, com ar condicionado, com sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, airbag duplo, vidros elétricos e trava elétrica. Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira.	UNID	01	R\$ 166.171,42	R\$ 166.171,42
02	2 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Pacajus.	UNID	01	R\$ 2.335,71	R\$ 2.335,71
03	3 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo d	UNID	01	R\$ 4.457,14	R\$ 4.457,14



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



04	4 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8-Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo	UNID	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
05	5 - Rádio Transceptor móvel digital embarcado, tecnologia P25 Fase 2 com GPS integrado e demais acessórios, instalado em viaturas. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, de fácil manuseio e operação e instalação	UNID	01	R\$ 5.342,85	R\$ 5.342,85

3. **R\$ 183.407,12 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sete reais e doze centavos)**

OBSERVAÇÃO: APLICA-SE AO ITEM 05 CONFORME A SEGUIR.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM MODO DUAL, ANALÓGICO E DIGITAL (P25 FASE 1 FDMA E P25 FASE 2 TDMA), NO MESMO RÁDIO, PROGRAMADOS POR CANAL;

1.1.2. DEVERÁ OPERAR NOS MODOS, CONVENCIONAL ANALÓGICO, CONVENCIONAL DIGITAL E TRONCALIZADO DIGITAL;

1.1.3. DEVERÁ ATENDER OS PARÂMETROS ELETRÔNICOS DE MODULAÇÃO DIGITAL E SINALIZAÇÃO DEFINIDOS NA INTERFACE AÉREA COMUM DO PADRÃO ABERTO DO PROJETO APCO-25 DA ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (APCO - ASSOCIATION OF PUBLIC SAFETY COMMUNICATIONS OFFICIALS) E PUBLICADO NA NORMA TSB102 1 DA TIA/EIA. 2, 3.

1.1.4. DEVERÁ ATENDER OS PARÂMETROS DE COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO APCO 25 FASE 2 TDMA DEFINIDOS NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1.4.1. PROJECT 25 PHASE 2 TWO-SLOT TIME DIVISION MULTIPLE ACCESS PHYSICAL LAYER PROTOCOL SPECIFICATION STANDARD (TIA-102.BBAB);



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



- 1.1.4.2. PROJECT 25 PHASE 2 TWO-SLOT TIME DIVISION MULTIPLE ACCESS MEDIA ACCESS CONTROL LAYER PROTOCOL SPECIFICATION (TIA-102.BBAC-TRUNKED VOICE SERVICES);
- 1.1.4.3. PROJECT 25 PHASE 2 TDMA CONTROL CHANNEL UPDATES (TIA-102.AABC-CTRUNKING CONTROL CHANNEL MESSAGES);
- 1.1.4.4. PROJECT 25 PHASE 2 TDMA ENCRYPTION UPDATES (TIA-102. AAAD-A BLOCK ENCRYPTION PROTOCOL);
- 1.1.4.5. HALF RATE VOCODER ANNEX (TIA-102.BABA-1);
- 1.1.5. O TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL NÃO DEVERÁ RECEBER QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA DE MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA ANALÓGICA QUANDO ESTIVER OPERANDO NO MODO DIGITAL, PROGRAMADO POR CANAL OU GRUPO; DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO (VIA SOFTWARE) DE ACESSO EXTERNO VIA COMPUTADOR TIPO PC OU NOTEBOOK PARA OPERAÇÃO EM MODO CONVENCIONAL, E NO MODO DE CONTROLE INTELIGENTE (TRONCALIZADO), NA FAIXA VHF E UHF DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO DO PADRÃO P25 FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA.
- 1.1.6. DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO (VIA SOFTWARE), PARA OPERAÇÃO EM MODO CONVENCIONAL 1TSB - TELECOMMUNICATIONS SYSTEMS BULLETIN, 2TIA - TELECOMMUNICATIONS INDUSTRY ASSOCIATION, 3EIA - ELETRONICS INDUSTRY ASSOCIATION E EM MODO DE CONTROLE INTELIGENTE (TRONCALIZADO), NAS FAIXAS DE VHF (148 MHZ A 174 MHZ) E 800 MHZ (806MHZ A 824MHZ E 851MHZ A 869MHZ), DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO DO PADRÃO APCO-25 FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA;
- 1.1.7. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE "CHAMADA DE EMERGÊNCIA", GARANTINDO AO GRUPO EM EMERGÊNCIA PRIORIDADE DE ACESSO À REDE EM CASO DE CANAIS OCUPADOS;
- 1.1.8. DEVERÁ SER CAPAZ DE RESPONDER A "CHAMADA GERAL" (MULTIGRUPO);
- 1.1.9. DEVERÁ DECODIFICAR "CHAMADAS DE ALERTA" INDICANDO NO VISOR A IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE QUE ORIGINOU A CHAMADA;
- 1.1.10. QUANDO NÃO ESTIVER VINCULADA EM UMA SEQÜÊNCIA DE MENSAGENS, MONITORAR O CANAL DE CONTROLE DO SISTEMA QUE A ORIENTE QUANTO AO "STATUS" DO SISTEMA (CONCEITO DE SINALIZAÇÃO POR CANAL DE CONTROLE DEDICADO);
- 1.1.11. INICIAR UMA CHAMADA PELO MODO "APERTE PARA FALAR" (PTT), POR MEIO DA SOLICITAÇÃO DE UM CANAL DE CONVERSAÇÃO (VOZ), VIA CANAL DE CONTROLE;



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



- 1.1.12. NO CASO DE SISTEMA OCUPADO, TENTAR O RE-ACESSO AUTOMÁTICO ATÉ QUE O MESMO SEJA CONCLUÍDO SEM QUE O USUÁRIO NECESSITE PRESSIONAR O BOTÃO DE PTT NOVAMENTE;
- 1.1.13. RECEPÇÃO DE SINALIZAÇÃO, POR MEIO DE INDICAÇÃO SONORA, QUE A MESMA SE ENCONTRA EM FILA DE ESPERA "AGUARDANDO LIBERAÇÃO DE CANAL";
- 1.1.14. UTILIZAR O CANAL DE COMUNICAÇÃO A SER DESIGNADO PELO SISTEMA DURANTE A CONVERSÇÃO;
- 1.1.15. DECODIFICAR AS INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS PELO CANAL DE CONTROLE AO ENDEREÇO DE GRUPO DE CONVERSÇÃO AO QUAL ESTEJA ENGAJADA E DIRECIONÁ-LA AO CANAL DE COMUNICAÇÃO DESIGNADO PELA SINALIZAÇÃO DO SISTEMA;
- 1.1.16. DEVERÁ PERMITIR SUA DESABILITAÇÃO COMPLETA, TANTO DA TRANSMISSÃO QUANTO DA RECEPÇÃO DE CHAMADAS, ATRAVÉS DE COMANDO (REMOTO) ENVIADO PELO CONTROLADOR CENTRAL (NO MODO TRONCALIZADO), PELA REPETIDORA E POR TERMINAL (NO MODO CONVENCIONAL) CADA TRANSCCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM LICENÇA DE USO HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.
- 1.1.17. DEVERÁ PERMITIR SUA REABILITAÇÃO COMPLETA, TANTO DA TRANSMISSÃO QUANTO DA RECEPÇÃO DE CHAMADAS, POR MEIO DE COMANDO (REMOTO) ENVIADO PELA CENTRAL DE CONTROLE ELETRÔNICO DO SISTEMA TRONCALIZADO, PELA REPETIDORA E POR TERMINAL TRANSCCEPTOR (NO MODO CONVENCIONAL) CADA TRANSCCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM A LICENÇA DE USO HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO VIA RADIOFREQUÊNCIA; O TRANSCCEPTOR DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO RÁDIO A RÁDIO (PONTO A PONTO) SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NOS MODOS DIGITAL EM VHF/UHF E ANALÓGICO EM VHF. O TRANSCCEPTOR DEVERÁ PERMITIR A CRIAÇÃO DE PASTAS (ZONAS) MISTAS, OU SEJA, PERMITIR CANAIS ANALÓGICOS, CANAIS CONVENCIONAIS DIGITAIS, GRUPOS TRONCALIZADOS EM UMA MESMA PASTA. ESTAS PASTAS DEVERÃO PERMITIR SER IDENTIFICADAS POR NOMES ATRAVÉS DO DISPLAY. DEVERÁ ACEITAR A PROGRAMAÇÃO DE CANAIS E GRUPOS DOS SEGUINTE TIPOS; CANAL CONVENCIONAL ANALÓGICO VHF, CANAL CONVENCIONAL DIGITAL VHF/UHF, GRUPO DE CONVERSÇÃO TRONCALIZADO VHF/UHF P25 FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA; DEVERÁ ACEITAR A PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRUPOS DE CONVERSÇÃO (MODO DE CONTROLE INTELIGENTE) E 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE RF (MODO CONVENCIONAL).
- 1.1.18. ESTABELECEER COMUNICAÇÃO CONVENCIONAL, PONTO-A-PONTO, DENTRO OU FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA EM MODO ANALÓGICO E EM MODO DIGITAL;
- 1.1.19. PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRUPOS DE CONVERSÇÃO (MODO TRONCALIZADO) E/OU CANAIS DE RF (MODO CONVENCIONAL),



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



INDICADOS POR MOSTRADOR DIGITAL ALFANUMÉRICO NO PAINEL FRONTAL DO TRANSCCEPTOR MÓVEL;

1.1.20. OS GRUPOS E CANAIS PROGRAMADOS PODERÃO SER QUAISQUER DOS SEGUINTE TIPOS: CANAL CONVENCIONAL ANALÓGICO VHF, CANAL CONVENCIONAL DIGITAL VHF, CANAL CONVENCIONAL DIGITAL 800 MHZ, GRUPO DE CONVERSAÇÃO TRONCALIZADO APCO 25 FASE 1 FDMA, GRUPO TRONCALIZADO APCO 25 FASE 2 TDMA;

1.1.21. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS CANAIS DE RF OU GRUPOS DE CONVERSAÇÃO SELECIONADOS POR MEIO DE VISOR FRONTAL INCORPORADO AO TRANSCCEPTOR;

1.1.22. REALIZAR VARREDURA DE CANAIS DE RADIOFREQUENCIA, MONITORANDO VÁRIOS CANAIS DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL DE FORMA A PARTICIPAR DE UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES. DEVE SER POSSÍVEL A VARREDURA DE CANAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS SIMULTANEAMENTE DENTRO DE TODAS AS BANDAS DE FREQUÊNCIA DISPONÍVEIS NO RÁDIO TRANSCCEPTOR;

1.1.23. POSSUIR RECEPTOR DE GPS INTEGRADO AO TRANSCCEPTOR (MONTADO EM GABINETE ÚNICO) COM NO MÍNIMO 12 CANAIS, POSSIBILITANDO O ENVIO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ATRAVÉS DA REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO;

1.1.24. PERMITIR O ENVIO E O RECEBIMENTO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS CANAIS DE RF OU GRUPOS DE CONVERSAÇÃO SELECIONADOS POR MEIO DO DISPLAY

1.1.25. POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE CONTROLES:

1.1.25.1. CHAVE ROTATÓRIA OU TECLA DE SELEÇÃO DO GRUPO/CANAL DE CONVERSAÇÃO;

1.1.25.2. BOTÃO OU TECLA DE CONTROLE DE VOLUME;

1.1.25.3. 1 (UM) BOTÃO DE EMERGÊNCIA;

1.1.25.4. BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR O TRANSCCEPTOR;

1.1.25.5. LEDS OU INDICADORES VISUAIS NO DISPLAY DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO TRANSCCEPTOR;

1.1.25.6. POSSUIR VISOR DE LCD COM NO MÍNIMO 3 LINHAS, SENDO COMPOSTO MINIMAMENTE POR:

1.1.25.7. 1 (UMA) LINHA DE ÍCONES INDICATIVOS DE RECURSOS ATIVOS OU STATUS DO RÁDIO;

1.1.25.8. 02 (DUAS) LINHAS DE TEXTO COM PELO MENOS 8 CARACTERES



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



ALFANUMÉRICOS;

1.2. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL

1.2.1. ALÉM DOS RECURSOS PREVISTOS NO ITEM 1.1 "CARACTERÍSTICAS GERAIS", O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE OPERAR EM MODO SIGILOSO, COM ENCRIPTAÇÃO DIGITAL DO SINAL, MEDIANTE INSERÇÃO DE CHAVE E PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA;

1.2.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR O ALGORITMO DE CRIPTOGRAFIA AES, DEVENDO PERMITIR A PROGRAMAÇÃO POR CANAL OU GRUPO DE CONVERSAÇÃO;

1.2.3. POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UM DISPOSITIVO ENCRIPADOR, COM A FINALIDADE DE ALTERAR AS CHAVES DE CRIPTOFONIA;

1.2.4. POSSUIR MODULAÇÃO C4FM, CQPSK E H-CPM;

1.2.5. POSSUIR CODIFICADOR DE VOZ DIGITAL AMBE+2.

1.3. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO

1.3.1. ABERTURA DO SILENCIAMENTO DO RECEPTOR CONTROLADA POR PORTADORA, SUBTOM ANALÓGICO E SUBTOM DIGITAL, SELECIONÁVEL POR MEIO DE PROGRAMAÇÃO PRÉVIA PARA CADA CANAL VIA COMPUTADOR PC E SILENCIAMENTO PROGRAMÁVEL POR PORTADORA SUBTOM CTCSS (PL) E DCS (DPL) POR CANAL;

1.3.2. SUPORTAR SINALIZAÇÃO ANALÓGICA MDC-1200;

1.3.3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CHAMADORA (ID);

1.3.4. MODULAÇÃO EM FM.

1.3.5. O FORNECEDOR DEVERÁ TRANSFERIR A CONTRATANTE A METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, ENCRIPTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECENDO O SOFTWARE E INTERFACES, BEM COMO AS LICENÇAS, NECESSÁRIAS A ESSAS ATIVIDADES;

1.3.6. CASO HAJA NECESSIDADE DE ALGUMA LICENÇA ADICIONAL PARA O USO DA CRIPTOGRAFIA AES ESTA DEVERÁ SER FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO;

1.4 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

1.4.1 FAIXAS DE FREQUÊNCIA: VHF E 800 MHZ, • 148 MHZ A 174 MHZ. • 806 MHZ A 824 MHZ / 851 MHZ A 869 MHZ;

1.4.2 LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 / 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DAS



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



FAIXAS DE OPERAÇÃO ACIMA;

- 1.4.3 ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS (TX E RX), DE ACORDO COM A NORMA EM VIGOR;
- 1.4.4 ALIMENTAÇÃO DE 13,8 VCC E COM POLARIDADE NEGATIVA NO CHASSI, SUPORTANDO VARIAÇÃO ELÉTRICA DE $\pm 20\%$;
- 1.4.5 SAÍDA PARA ALTO FALANTE EXTERNO;
- 1.4.6 TECNOLOGIA BASEADA EM MICROPROCESSADOR;
- 1.4.7 GERAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE SINTETIZADOR;
- 1.4.8 ABERTURA DO SILENCIAMENTO PARA CADA CANAL DO RECEPTOR ATRAVÉS DE PORTADORA E SUBTOM DIGITAL, DEVENDO SER SELECIONÁVEL E PROGRAMÁVEL, MEDIANTE ACESSO EXTERNO, VIA COMPUTADOR PC;
- 1.4.9 A IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DO TRANSCPTOR NO MODO DIGITAL DEVERÁ SER FORNECIDA PELO CIRCUITO ELETRÔNICO ORIGINAL DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, NÃO SE ADMITINDO INCLUSÃO DE CIRCUITOS (INTERNOS OU EXTERNOS), PLACAS ADICIONAIS OU COMPLEMENTARES AO EQUIPAMENTO;
- 1.4.10 PROTEÇÃO CONTRA:
 - 1.4.10.1 SOBRETENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ACIMA DA VARIAÇÃO PERMITIDA;
 - 1.4.10.2 INVERSÃO DE POLARIDADE;
 - 1.4.10.3 VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE RF POR DESCASAMENTO DE ANTENA;
 - 1.4.10.4 POTÊNCIA DO TRANSMISSOR ACIMA DO LIMITE NOMINAL DO MODELO;
 - 1.4.10.5 ACIONAMENTO CONTÍNUO DO TRANSMISSOR POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, RECICLÁVEL EM CADA ACIONAMENTO, COM AVISO SONORO AO USUÁRIO DE "TEMPO ESGOTADO";
 - 1.4.11 PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO, GRUPOS DE CONVERSAÇÃO E RECURSOS OPERACIONAIS, POR MEIO DE APLICATIVO ELETRÔNICO (SOFTWARE) DE ACESSO EXTERNO VIA COMPUTADOR DO TIPO PC OU NOTEBOOK;
 - 1.4.12 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A $+60^{\circ}\text{C}$;
- 1.5 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR:
 - 1.5.1 FAIXAS DE FREQUÊNCIA: VHF E 800 MHZ; • 148 MHZ A 174MHZ • 806 MHZ A 824 MHZ;
 - 1.5.2 ESPAÇAMENTO DE CANAL: 25/12, 5KHZ;
 - 1.5.3 ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-10°C A $+60^{\circ}\text{C}$): $\pm 1,5\text{PPM}$, OU MELHOR;
 - 1.5.4 DESVIO DE MODULAÇÃO: $\pm 5\text{ KHZ}$ (MEDIÇÃO EM MODO ANALÓGICO DE ACORDO COM TIA/EIA 603);
 - 1.5.5 POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: PROGRAMÁVEL ATÉ 35 WATTS, OU MAIS;
 - 1.5.6 INTERFERÊNCIA E RUÍDO EM FM (12,5 KHZ): -41DB OU MELHOR;
 - 1.5.7 ATENUAÇÃO PARA EMISSÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À PORTADORA: -70 DBC OU MELHOR;
 - 1.5.8 RESPOSTA DE ÁUDIO: $+1\text{DB}$ A -3 DB (EIA);



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



- 1.5.9 DISTORÇÃO DE ÁUDIO: IGUAL OU MENOR QUE 2%; 1.5.10 IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50; 1.6 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR:
- 1.6.1 FAIXAS DE FREQUÊNCIA: • VHF 148 MHZ A 174 MHZ; • UHF 700/800 MHZ; 1.6.2 ESPAÇAMENTO DE CANAL: 25/12,5 KHZ;
- 1.6.3 SEPARAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIAS: TODA A BANDA DE RECEPÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR;
- 1.6.4 ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA $(-10 \text{ A } +60) \pm 2 \text{ PPM}$ OU MELHOR
- 1.6.5 SENSIBILIDADE EM MODO DIGITAL (TAXA DE ERRO BER DE 5%) = 0,3 MICROV OU MELHOR, PARA AMBAS AS FAIXAS;
- 1.6.6 SENSIBILIDADE EM MODO ANALÓGICO (12 DB SINAD) VHF; 0,30 MICROV OU MELHOR - SIGNAL TO NOISE AND DISTORCTION - RELAÇÃO SINAL RUÍDO E DISTORÇÃO): = 0,25 V OU MELHOR, PARA AMBAS AS FAIXAS;
- 1.6.7 SELETIVIDADE: 70DB OU MELHOR, PARA AMBAS AS FAIXAS;
- 1.6.8 REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: 80 DB OU MELHOR;
- 1.6.9 REJEIÇÃO A INTERMODULAÇÃO: MELHOR QUE 75 DB;
- 1.6.10 POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO, MÍNIMA DE 5 WATTS (MÍNIMO), COM ATÉ 3% DE DISTORÇÃO;
- 1.6.11 DISTORÇÃO DE ÁUDIO: < 3%, OU MELHOR; POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMA DE 5 WATTS.
- 1.6.12 IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 50 OHMS.
- 1.7 SINTETIZADOR:
- 1.7.1 OSCILADOR CONTROLADO POR TENSÃO OPERANDO EM VHF E 800MHZ, OU POR PROCESSO SUPERIOR;
- 1.7.2 RIGIDEZ MECÂNICA SUFICIENTE PARA NÃO CAPTAÇÃO DE VIBRAÇÕES;
- 1.7.3 CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL ELETRICAMENTE MEDIANTE PROGRAMAÇÃO POR MEIO DE COMPUTADOR.
- 1.8 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS
- 1.8.1 EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSMISSOR-RECEPTOR COM GPS MONTADO EM UMA ÚNICA PEÇA, DO TIPO FRONTAL COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



COM PADRÃO IP56.

1.8.2 GABINETE À PROVA DE UMIDADE, CORROSÃO, QUEDAS E VIBRAÇÕES MECÂNICAS, ATENDENDO AS NORMAS MILITARES MIL-STD-810C, D, E, F E G;

1.8.3 ESTRUTURA SEM CANTOS VIVOS OU CHAPA COM BORDAS CORTANTES;

1.8.4 FACILIDADE DE VISUALIZAÇÃO E ACESSO AOS CONTROLES DO PAINEL;

1.8.5 BOA RESPOSTA DE ÁUDIO DO ALTOFALANTE;

1.8.6 NÚMERO DE SÉRIE DO TRANSECTOR MÓVEL GRAVADO EM SEU CHASSI OU EM ETIQUETA AFIXADA EXTERNAMENTE E EM MEIO ELETRÔNICO INTERNO;

1.8.7 DISSIPACÃO TÉRMICA - COMPATÍVEL COM O CALOR GERADO DENTRO DO REGIME INTERMITENTE DA OPERAÇÃO NA BASE 20% TX E 80% RX;

1.8.8 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS EM TAMANHO E QUANTIDADE COMPATÍVEIS PARA A INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SSP-RS E SUAS VINCULADAS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

1.9 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL

1.9.1 01 (UM) EQUIPAMENTO RÁDIO (TRANSMISSOR-RECEPTOR) COM GPS INTEGRADO MONTADO EM GABINETE ÚNICO;

1.9.2 01 (UM) MICROFONE DE MÃO COM TECLA DE TRANSMISSÃO (PTT), COM TECLADO ALFANUMÉRICO, CORDÃO ESPIRALADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO;

1.9.3 01 (UMA) ANTENA MULTIBANDA (VHF E 800MHZ) ORIGINAL DO RÁDIO, OU APROVADA PELO FABRICANTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO, TIPO MONOPOLO VERTICAL, DE ¼ (UM QUARTO) DE ONDA, GANHO MÍNIMO UNITÁRIO, COM BASE FIXÁVEL AO TETO DO VEÍCULO MEDIANTE FURAÇÃO, OU CONJUNTO DE ANTENAS, UMA PARA CADA FAIXA, DE MODO QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO QUALQUER AJUSTE OU CONEXÃO POR PARTE DO OPERADOR JUNTO AS ANTENAS, APENAS NO PAINEL DO TRANSECTOR, ACOMPANHADA DOS CONECTORES E DO RESPECTIVO CABO COAXIAL;

1.9.4 01 (UMA) ANTENA DE GPS COM CONECTORES E CABO APROPRIADO COM BASE FIXÁVEL AO TETO DO VEÍCULO, PARA INSTALAÇÃO NO TRANSECTOR;

1.9.5 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO CC (CORRENTE CONTÍNUA) COMPLETO (COM TERMINAIS, PORTA FUSÍVEL E FUSÍVEL);

1.9.6 CONJUNTO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TRANSECTOR AO VEÍCULO, ACOMPANHADO DAS PRESILHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO;



Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



1.9.7 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO EM PORTUGUÊS OU EM CD-ROM, OU DVD-ROM, PARA CADA TRANSECTOR;

1.10 REQUISITOS COMPLEMENTARES

1.10.1 OS RÁDIOS TRANSECTORES OPERANDO NOS MODOS P25 FASE 1 E FASE 2 JÁ DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL NO DIA DO CERTAME, A FIM DE QUE OS MESMOS POSSAM ENTRAR EM OPERAÇÃO;

1.10.2 PARA CADA LOTE DE 100(CEM) EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER FORNECIDO UM CONJUNTO COM CABO DE PROGRAMAÇÃO E SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DO TRANSECTOR.

1.10.3 CÓPIA AUTENTICADA DO "CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO" QUE AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXPEDIDO PELA ANATEL, OU;

1.10.4 CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO PELA EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO EXPEDIDO PELA ANATEL, ESSA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ENTREGARÁ CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO, DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANATEL, QUANDO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS;

1.10.5 O SELO ANATEL DEVERÁ ESTAR AFIXADO NO PRODUTO EM PARTE NÃO REMOVÍVEL, SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS COMPATÍVEIS E DURÁVEIS, ASSIM COMO APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HOMOLOGAÇÃO E À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; OS RÁDIOS TRANSECTORES, BEM COMO OS ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO
DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS
ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO**
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca/MODELO/ANO do produto cotado.
- 1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
- 1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
 - 1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
 - 1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____ propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
 c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO-VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, Centro, Pacajus-CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
ITEM _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO e entregue nos locais determinados pela contratante.

4.2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, não todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, ___ de ___ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA